ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721\0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO 029/204
PROCEDIMENTO 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
CONTRATO N° 035 B/2024

O MUNICIPIO DE FRONTEIRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Fronteiras, situada na Av. Landri Sales, nº454, Centro, CEP:64.690-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.721/0001-05 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EUDES AGRIPINO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, estabelecida na Rua Pinto Madeira, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.300.426/0001-45, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, do Pregão Eletrônico nº 010/2024 conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 029/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Fronteiras-PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 029/2024, Procedimento nº 010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 029/2024, Procedimento nº 010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos provindos do

FPM,ICMS,IPVA, OUTROS RECURSOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 634.200,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos reais), que será pago mediantea prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentaçãode regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS paraa tesouraria da Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT (R$)	V. TOTAL(R$)
9	Caminhão Compactador de lixo truck veículo coletor compactador de resíduos; com 2 eixos; com compactação pela traseira;com capacidade volumétrica de 6 m^3; podendo ser adaptado sistema para basculamento hidráulico de contêineres plásticos de 120; 240 e 360 l; motor a diesel; não inferior a 2010; dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei; Manutenção;operador e combustível por conta da contratada.	1000	HORA	449,00	449.000,00
11	TRATOR 4X2; com no mínimo as sequintes especificações; cabine com ar condicionado; motor 4cc; com 75 cv de potência; câmbio 3 alavancas; 12 velocidades; tomada de força independente; pintura original sem retoques e tintas; pneus em excelente estado de conservação; Manutenção; operador e combustível por conta da contratada.	400	HORA	349,00	139.600,00
12	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO; Peso Bruto Total 23.000 KG; Carga Útil Máxima 15.935 KG; Manutenção;motorista e combustível por conta da contratada.	4	MÊS	11.400,00	45.600,00
TOTAL(R$)					634.200,00

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Fronteiras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possívelresolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fronteiras(PI),08 de agosto de 2024.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF: _____
Nome:_____
CPF: _____